



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Edição Nº25.405

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 4802-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto Estadual nº 2.737- R, de 19 de abril de 2011, para incluir o parágrafo único ao artigo 33, visando incentivar a inovação, pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a transferência e difusão de tecnologias no ambiente produtivo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91 inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2020-HVCQ9;

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 33 do Decreto Estadual nº 2.737- R, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:  
"Art. 33. (...)

(...)  
Parágrafo único: Os acordos, os convênios e os contratos celebrados com as ICT, as

#### DECRETO Nº 4803-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, e transforma cargos de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados e incluídos na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em nível de execução programática, as seguintes unidades administrativas:

**I.** a Subgerência de Fiscalização de Obras - SUFOB, subordinada hierarquicamente à Gerência de Rede Física;  
**II.** a Subgerência de Projetos, Regularizações e Acompanhamento de Convênios - SUPROJ, subordinada hierarquicamente à Gerência de Rede Física.

Art. 2º Compete à Subgerência de Fiscalização de Obras - SUFOB, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** supervisionar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas a obras públicas e serviços de construção, ampliação, reconstrução e manutenção de todos os prédios integrantes do patrimônio da SEDU, realizadas por equipe própria ou terceiros contratados;  
**II.** fiscalizar os contratos de prestação de serviços de todas as atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º Compete à Subgerência de Projetos, Regularizações e Acompanhamento de Convênios - SUPROJ, dentre outras atividades correlatas e

instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com o incentivo à inovação, à pesquisa científica, ao desenvolvimento e extensão tecnológicos, à transferência e difusão de tecnologias e à capacitação tecnológica e científica no ambiente produtivo, poderão prever a destinação de até 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4801-R, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

Protocolo 640338

complementares na sua área de atuação:

**I.** supervisionar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas a projetos para construção, ampliação e regularização de todos os prédios integrantes do patrimônio da SEDU, realizadas por equipe própria ou terceiros contratados;

**II.** gerenciar os contratos de prestação de serviços de todas as atividades sob sua responsabilidade;

**III.** supervisionar os convênios realizados com os municípios.

Art. 4º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO A que se refere o Art. 4º.

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
ÓRGÃO DE DESTINO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
SEDU	Gestor Educacional	FGGE-01	3	1.768,92	5.306,73
	Gestor Educacional	FGGE-04	1	707,57	707,57
TOTAL GERAL					6.014,33

CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS					
ÓRGÃO DE DESTINO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
SEDU	Subgerência de Fiscalização de Obras	QCE-05	1	2.971,80	2.971,80
	Subgerência de Projetos, Regularizações e Acompanhamento de Convênios	QCE-05	1	2.971,80	2.971,80
TOTAL GERAL					5.943,60

\*Economia Gerada: R\$ 70,73 (setenta reais e setenta e três centavos).

Protocolo 640500

#### DECRETO Nº 4804-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado



**ANEXO ÚNICO**  
A que se refere o Art. 1º.

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
ÓRGÃO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
SEDU	Gestor Educacional	FGGE-01	150	1.768,92	265.338,00
	Gestor Educacional	FGGE-02	187	1.415,13	264.629,31
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>529.967,31</b>
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
ÓRGÃO DE DESTINO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
SEDU	Assessor Especial Nível I	QCE-04	31	4.457,67	138.187,77
	Assessor Especial Nível II	QCE-05	27	2.971,80	80.238,60
	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	26	5.943,58	154.533,08
	Assessor Técnico	QC-02	7	1.525,98	10.681,86
	Função Gratificada de Assessoria	FGA I	8	1.847,48	14.779,84
	Função Gratificada de Assessoria	FGA II	16	1.304,10	20.865,60
	Função Gratificada Técnica	FGT	4	742,94	2.971,76
	Gestor de Projetos	GP-FG	2	3.863,32	7.726,64
	Supervisor I	QC-01	36	1.984,64	71.447,04
	Supervisor de Qualidade	QC-03	10	1.173,16	11.731,60
	Supervisor Operacional	QC-02	7	1.525,98	10.681,86
	Coordenador Geral	FG-COORD	2	2.834,60	5.669,20
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-2	1	97,99	97,99
	Função Gratificada FG-01	FG-1	3	116,76	350,28
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>529.963,12</b>

\*Economia Gerada: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

**Protocolo 640501**

**DECRETO Nº 082-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.745.963,93 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2020-FK96G;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.745.963,93 (Seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**BRUNO PIRES DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda - respondendo

**PAULO ROBERTO FOLETTI**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
20.782.0038.3362	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CAMINHOS DO CAMPO Obras e Instalações	4.4.90	0301	6.745.963,93	
<b>TOTAL</b>					<b>6.745.963,93</b>

**Protocolo 640477**

**DECRETO Nº 083-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 251.304,63 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2020-2GF46;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 251.304,63 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**BRUNO PIRES DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda - respondendo

**PAULO ROBERTO FOLETTI**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
20.782.0038.3362	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CAMINHOS DO CAMPO Obras e Instalações	4.4.90	0301	251.304,63	
<b>TOTAL</b>					<b>251.304,63</b>

**Protocolo 640478**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 084-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designar CLEBER BUENO GUERRA** para responder pelo cargo de Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021.

**Protocolo 640491**

**DECRETO Nº 085-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designar JOSEANE DE FATIMA GERALDO ZOGHBI** para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Economia e Planejamento, no período de 18 de janeiro a 22 de fevereiro de 2021.

**Protocolo 640492**

**DECRETO Nº 086-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designar SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO** para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 18 a 27 de janeiro de 2021.

**Protocolo 640493**

**DECRETO Nº 087-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCOS JOHNATAN COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 640494**

**DECRETO Nº 088-S, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECLARAR** de acordo com o Art. 60, inciso V, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,